



## LEI Nº 761

**EMENTA:** Dispõe sobre o Sistema de Diárias da Prefeitura Municipal de Trindade-PE., e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica majorada a Tabela de Diárias do Município de Trindade, conforme Tabela em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-PE.,** em 13 de novembro de 2008.

*Gerônimo Antônio Figueiredo Silva*  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 TRINDADE - PE  
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03

## TABELA ÚNICA DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIOS	CAPITAIS NORDESTE	OUTRAS CAPITAIS	OUTROS MUNICÍPIOS		
			01 REFEIÇÕES	PERNOITE	INTEGRAL
1. PREFEITO E VICE-PREFEITO	400,00	500,00	45,00	150,00	200,00
2. SECRETÁRIOS DE 1º ESCALÃO	200,00	250,00	30,00	100,00	150,00
3. SECRETÁRIOS ASSESSORES TÉCNICOS E JURÍDICOS, TESOUREIROS DA PREFEITURA	200,00	200,00	30,00	100,00	150,00
4. DIRETORES	150,00	160,00	30,00	70,00	100,00
5. DEMAIS CARGOS NÃO INCLUIDOS NOS ITENS 1,2,3 e 4	100,00	120,00	25,00	40,00	60,00

  
 GERONCHO Azevedo Figueiredo Silva  
 PREFEITO